



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 140/77

SÚMULA: Extingue os valores monetários fixados com base no salário mínimo e cria a Unidade de Valor Fiscal de Naviraí- UVFN.

DR. RONALD ALMEIDA CAÑADO, Prefeito / Municipal de Naviraí, Estado do Mato / Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ...

FAZ SABER QUE , a Câmara Municipal de Naviraí, Estado Mato Grosso, aprovou ' e eu sanciono a seguinte Lei ...

- Art. 1º - Os valores monetários fixados na legislação Municipal / com base no salário mínimo nao serao considerados para quaisquer fins de direito.
- Art. 2º - Em substituição aos valores monetários expressos em salários mínimos fica criado a Unidade de Valor Fiscal de Naviraí - UVFN, que as aplicará imediatamente a todos os casos, inclusive às penas pecuniárias previstas em Lei.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por decreto, o valor da Unidade Fiscal de Naviraí- UVFN, corrigindo-o, periodicamente, segundo os índices de correção monetária fixados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Naviraí, 11 de Março de 1.977.

DR. RONALD ALMEIDA CAÑADO
Prefeito Municipal